



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 36/2017

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.097/2017  
BASE LEGAL: ART. 24, V DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA – BANCO DA ESPERANÇA.

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA – BANCO DA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público privado, com endereço na Rua Silva Jardim, 1704, Centro CEP: 97010-490, Santa Maria – RS, CNPJ: 95.615.266/0094-54, neste ato representado por MARIA NELSI REICHERT, RG:6006071151, CPF:225.297.300-59, endereço: Rua Silva Jardim, 1704 Centro – Santa Maria/RS CEP: 97010-490, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objetivo a Prestação de Serviços na Execução de Exames por Imagem, para a CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender a Comunidade Sepeense;

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a importância referente ao valor de cada exame conforme anexo I;

§ 1º – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura contendo o valor correspondente ao mês em referência.

§ 2º – O repasse será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado;

§ 3º – **limitados a execução desses exames no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;**

CLÁUSULA TERCEIRA – Cláusula terceira – A presente prestação de serviços terá seu início a partir de 01/06/2017 até 30/11/2017 pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos financeiros que dão suporte as despesas deste Processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão; 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.238 – Exames

Rubrica: 339039

Código reduzido: 6768 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Código reduzido: 6764 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 4590 Procedimento Ambulatorial

